

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

LEI Nº 1153, DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover de modo especial as festividades comemorativas do 66º aniversário da cidade.

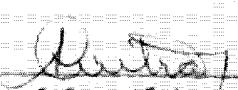
Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do art. anterior, fica aberto o crédito especial de NCrs 30.000,00 (trinta mil cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 12 de setembro
de 1967.

- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)


- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/-.-